



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 141/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 141/2017, MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 13/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA EMPRESA MERCADO CAMILOTTI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré – PR.

CONTRATADA: EMPRESA MERCADO CAMILOTTI, CNPJ/MF n.º 79.627.766/0001-50, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 52, Centro, CEP- 86385-000, cidade de Barra do Jacaré/PR, neste ato representada por **VANDERSON LUIZ CAMILOTTI**, CPF/MF n.º 734.921.409-04, RG n.º 5.266.739-9.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem rescindir amigavelmente do referido Contrato n.º 141/2017, **CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, Prédio construído em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m² de construção. Equipamentos: 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carriola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco à ser montada pelo Cessionário, situado nesta cidade, à PR 092, s/n, Bairro Água do Paris, próximo à ponte do Rio Jacaré, município de Barra do Jacaré - Paraná, inscrita na matrícula n.º 7.274, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá-PR, conforme anexo V do Processo Licitatório na modalidade Concorrência n.º 13/2017, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

100
19

A presente rescisão contratual foi motivada através do requerimento do CESSIONÁRIO, cujo motivação segue conforme cita no PARECER JURÍDICO N.º 195/2023, “O CESSIONÁRIO requereu a rescisão amigável do referido contrato, tendo em vista que não foi possível dar andamento no projeto de reforma e ampliação do matadouro municipal”.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

A parte elege o foro da Comarca de Cidade de Andirá/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento do Termo de Rescisão Contratual. E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município (AMP), para produzir os efeitos legais.

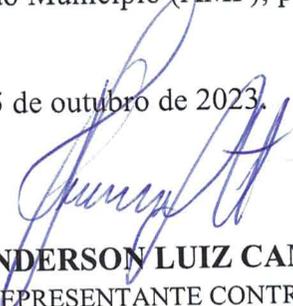
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 5 de outubro de 2023.

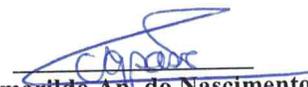
EDIMAR DE FREITAS
ALBONETI:5400362893

Assinado de forma digital por
EDIMAR DE FREITAS
ALBONETI:54003628934
Dados: 2023.10.05 14:25:10 -03'00'

4

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL


VANDERSON LUIZ CAMILOTTI
REPRESENTANTE CONTRATADA


Amarildo Ap. do Nascimento

Sec.de Agr. Abastecimento e Meio Ambiente
CPF: 488.693.259-20


Danilaine M. Peixoto Da Fonseca

Dir. de Agr. Abastecimento e Meio Ambiente
CPF: 081.117.619-37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º
141/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR.

CONTRATADA: EMPRESA MERCADO CAMILOTTI, CNPJ/MF n.º 79.627.766/0001-50, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 52, Centro, CEP- 86385-000, cidade de Barra do Jacaré/PR, neste ato representada por **VANDERSON LUIZ CAMILOTTI**, CPF/MF n.º 734.921.409-04, RG n.º 5.266.739-9.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem rescindir amigavelmente do referido Contrato n.º 141/2017, **CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, Prédio construído em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m² de construção. Equipamentos: 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carriola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco à ser montada pelo Cessionário, situado nesta cidade, à PR 092, s/n, Bairro Água do Paris, próximo à ponte do Rio Jacaré, município de Barra do Jacaré - Paraná, inscrita na matrícula n.º 7.274, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá-PR, conforme anexo V do Processo Licitatório na modalidade Concorrência n.º 13/2017, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão contratual foi motivada através do requerimento do **CESSIONÁRIO**, cujo motivação segue conforme cita no **PARECER JURÍDICO N.º 195/2023**, "*O CESSIONÁRIO requereu a rescisão amigável do referido contrato, tendo em vista que não foi possível dar andamento no projeto de reforma e ampliação do matadouro municipal*".

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

A parte elege o foro da Comarca de Cidade de Andirá/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento do Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município (AMP), para produzir os efeitos legais.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 5 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/10/2023. Edição 2873

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>